

2 — O material que consta do inventário para ser utilizado pelos técnicos das piscinas municipais e ou dos técnicos das entidades colectivas deverá ser requisitado e entregue após a sua utilização. Os requisitantes são responsabilizados pela sua utilização normal e boa conservação. Qualquer estrago proveniente da má utilização do material será da inteira responsabilidade de quem o requisitou.

Artigo 16.º

Protocolos com outras entidades

1 — Caso a caso, poderá a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião estabelecer protocolos com outras entidades.

2 — Os protocolos terão sempre como objectivo primordial o desenvolvimento de actividades que promovam e desenvolvam a prática de actividades aquáticas ou outras actividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do município de Santa Marta de Penaguião, e que se coadunem com as instalações objecto do presente Regulamento.

3 — As taxas a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração deverão resultar da aplicação de acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e as entidades em causa.

Artigo 17.º

Ética desportiva e doping

1 — O comportamento dos utentes/praticantes, do pessoal de serviço e dos demais intervenientes das várias modalidades desportivas e actividades desenvolvidas no complexo municipal de piscinas deverá, em qualquer caso, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo e boa educação e princípios de ética desportiva e respeito pelas regras de cada modalidade.

2 — No complexo municipal de piscinas de Santa Marta de Penaguião deverão estar afixadas informações por forma a prevenir a existência de comportamentos de doping no desporto, sendo proibido a sua utilização seja qual for a situação, cumprindo-se escrupulosamente as leis em vigor.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — Em todas as instalações das piscinas municipais serão adoptadas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direcção-Geral de Saúde e pelas demais entidades competentes.

2 — O presente Regulamento assim como extractos com as principais regras de utilização, deveres e direitos dos utilizadores serão afixados em locais bem visíveis das instalações das piscinas municipais.

3 — Fica autorizada a Câmara Municipal a proceder aos acertos e à introdução de novas modalidades que a prática revelar necessária.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 987/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Mário Alexandre de Melo Montanha, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de operário semiqualficado (cantoneiro), escalão 1, índice 137, pelo período de 12 meses, com início em 13 de Dezembro de 2004.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.

Aviso n.º 988/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou David João Casimiro Dias, nos termos do arti-

go 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de operário semiqualficado (cantoneiro), escalão 1, índice 137, pelo período de 12 meses, com início em 7 de Dezembro de 2004.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.

Aviso n.º 989/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou António José Vidal Januário, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de varejador, escalão 1, índice 155, pelo período de 12 meses, com início em 9 de Dezembro de 2004.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.

Aviso n.º 990/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Maria de Fátima Magalhães de Almeida Correia, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo período de 12 meses, com início em 6 de Dezembro de 2004.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.

Aviso n.º 991/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de Dezembro de 2004, vai ser renovado, por 12 meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 14 de Janeiro de 2004, com Carlos Filipe Carvalho Serrão da Silva, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

13 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pelouro de Recursos Humanos, Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 992/2005 (2.ª série) — AP. — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho datado de 7 de Janeiro de 2005, celebrou, em 10 de Janeiro de 2005, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Maria da Graça Paiva Dias Botelho, para desempenho de funções de cozinheira (440,67 euros, escalão 1, índice 142), e com Carla Alexandra Cardoso Guedes, para desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais (397,22 euros, escalão 1, índice 128), com início de produção de efeitos em 11 de Janeiro de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 993/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor do NDT da Boavista — AAT5 — Discussão pública.* — Toma-se público, para efeitos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se encontra aberto, a partir do 10.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série, e durante 22 dias úteis, o período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor do NDT da Boavista — AAT 5, que estará exposto no edifício sede da Câmara Municipal de Tavira e no edifício da Junta de Freguesia de Santa Catarina da